

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I № 714 , DE 16 DE DEZEMBRO DE 1985.

EMENTA: Concede à Associação Médica de Duque de Caxias - AMEDUC, o uso de Bem Público do Patrimônio Municipal localiza do no 1º Distrito de Duque de Caxias.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos dos Artigos 59, Inciso XIV, e 132, § 3º da Lei Complementar nº 1/75, que dispõe sobre a Lei Orgânica dos Municípios, a conceder à Associação Médica de Duque de Caxias-AMEDUC-, o uso de uma área de forma triangular situada na confluência das Ruas Barão do Triunfo, Ana Néri e Marcílio Dias, medindo 4+,00 metros em cada face, totalizando 825,00 m², no 1º Distrito, origináriamente destinada à construção de uma praça pública.

Parágrafo Único - A referida concessão de uso é fei ta por tempo indeterminado, devendo a Associação Médica de Duque de Caxias - AMEDUC - ali construir sua sede, no prazo de dois anos, sob pena da área em questão reverter ao Patrimônio Municipal, sem qualquer ônus.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 16 de dezembro de 1985.

HYDEKEL MENEZES FREITAS LIMA

Prefeito.